

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE MARÇO DE 2018

Nº 047

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 829/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o terreno localizado na Rua Manoel Braz, S/N, Loteamento Giselda Câmara situado na localidade de Rego Moleiro, Zona Urbana de São Gonçalo do Amarante/RN, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Senhora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no sentido de ser adquirida, pelo Município, uma área imprescindível para a manutenção do sistema de abastecimento de água da região;

CONSIDERANDO a existência de um poço tubular perfurado neste terreno, onde abastece parte dos imóveis da localidade de Rego Moleiro e;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o imóvel a seguir descrito em conformidade com a documentação anexa:

I.Área desapropriada: 22,10 m² (vinte e dois metros e dez centímetros quadrados);

II.Limites:

a)Ao Norte: com a Rua Beira Rio, medindo 4,50m (Quatro metros e cinquenta centímetros);

b)Ao Sul: com o Lote nº 05, medindo 5,00m (cinco metros)

c)Ao Leste: com a Rua Projetada, medindo 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros)

d)Ao Oeste: com o Lote nº 06, medindo 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º O terreno acima descrito fará parte do patrimônio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN

Art. 3º Está Autorizado o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativas-financeiras e jurídicas mister ao cumprimento deste Ato Administrativo.

Art.4º O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º As Despesas necessárias para fazer face ao presente decreto correrão à custa da unidade orçamentária nº 08.001 – serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE: Projeto atividade: 2.068 – Manutenção de atividades do SAAE; Elemento de despesa nº 45.90.61 – aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 08 de março de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/SAÚDE

PORTARIA001/2018 – GS/AJ/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, para fins de atendimento à resolução 032/2016 – TCE/RN e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica DEFINE, nos termos abaixo, e, AUTORIZA a Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a incluir em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria, enquanto não houver mudança no responsável legal pela secretaria, as seguintes informações:

- Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação):
- Jalmir Simões da Costa – Secretário de Saúde, Mat. 11.687.
- Responsável pelo certifico (fiscal do contrato) de aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos e insumos, odontológicos:
- Ivaldo Ramos Alves – Coordenador Central Abastecimento Farmacêutico, Mat. 6756 ou Mirinalva Lima Siqueira – Coordenadora Geral Técnica, Mat. 5248.
- Responsável pelo certifico (fiscal do contrato) de prestação de serviços médicos especializados:
- Rivaldo Gomes de Souza – Subcoordenador de Informação, Controle e Avaliação, Mat. 5264 ou Crys Dorneles Lins de Medeiros – Coordenadora Geral de Informação em Saúde, Mat. 19.596.
- Responsável pelo certifico (fiscal do contrato) de prestação de serviços de manutenção, locação de veículos e equipamentos, material de consumo, tais como: combustíveis, expediente, limpeza, entre outros:
- Marcelo Miguel da Silva – Assessor Técnico, Mat. 6778 ou José Vinicius de Oliveira Monteiro – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Mat. 19.914.
- Responsável pelo certifico (fiscal do contrato) de prestação de serviços e material de consumo e contas fixas, tais como: Energia, água, alugueis de imóveis, dentre outros):
- Francisco Canindé de Sá Silva – Coordenador Administrativo Financeiro, Mat. 12.016 ou Marcelo Miguel da Silva – Assessor Técnico, Mat. 6778.
- Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).
- Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas de cobrança: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Alexandre Cavalcante, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, com o horário de funcionamento das 08h00min às 16h00min de segunda a sextas-feiras, exceto os feriados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2018

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO/PROCURADORIA

PORTARIA Nº 01/2018 – PGM/SGA

Designa servidores responsáveis pela gestão e certificação de contratos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, em atendimento à resolução 032/2016-TCE-RN e o Decreto Municipal 806/2018 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal 047/2008;

CONSIDERANDO a resolução 032/2016-TCE-RN e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para gerir os contratos e fiscalizar os mesmos, de modo a dar maior celeridade e eficiência nos trâmites administrativos atinentes aos contratos administrativos deste órgão jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados como responsáveis pelas seguintes funções em relação aos contratos administrativos da Procuradoria-Geral do Município de São Gonçalo do Amarante:

I – Gestor do contrato (responsável pelo atesto de liquidação): Polion Torres, Procurador-Geral do Município, matrícula 10.572;

II – Responsável pelo Certifico (fiscal do contrato): Pedro Vítor da Rocha Eufrásio, Consultor Jurídico, matrícula 12.188 ou Judite Henrique de Paiva Neves, Agente Administrativo, matrícula 6.933.

Art. 2º O prazo para o atesto de liquidação será de 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de despesas de pequeno valor, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018.

Art. 3º Fica designada a Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Município como o local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas de cobrança e demais documentos inerentes.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a incluir em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros oriundos desta Procuradoria-Geral, as informações contidas nos artigos antecedentes enquanto não houver mudança no responsável legal pelo órgão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 08 de março de 2018.

POLION TORRES
 Procurador-Geral do Município

EXECUTIVO/DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2018 – SEDES/PMSGAR/RN.

Nomeia o Gestor responsável pelo Atesto de Liquidação, bem como os responsáveis pelo Certifico, decorrente das despesas dos Contratos sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Defesa Social -SEDES.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Complementar nº 069/2015, e ainda, Portaria Nº 981/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação), bem como os responsáveis pelo Certifico (fiscais do contrato) decorrente das despesas dos Contratos sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEDES, conforme determina a Resolução nº 032/2016-TCE/RN e o Decreto Municipal 806/2018:

- Gestor do contrato (responsável pelo atesto de liquidação): Emanuel Cavalcanti Lisboa – Secretário Adjunto de Defesa Social, Mat. 12374

- Certifico (fiscais do contrato): Alexandro Pereira da Silva – Coordenador de Monitoramento Setorial, Mat. Nº 08948; Roniê Mendes de Brito - Coordenador Geral de Monitoramento, Mat. Nº 12159 e Paulo Roberto de Castro Macedo – Subcomandante da Guarda Municipal, Mat. 06714.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2018

Emanuel Cavalcanti Lisboa
 Secretário Adjunto Municipal de Defesa Social

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, e, ainda, encontrando-se o Processo administrativo nº 172/2018 regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018, para realizar os filiação desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM junto a empresa FECAM – Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.319.675/0001-47, com o valor global: R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais), para um período de doze (12) meses, com a liberação mensal de R\$ 1.885,00 (hum mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09/03/2018.

RAIMUNDO MENDES ALVES
 PRESIDENTE



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br